



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.536/2023.**

Exmo. Sr.

**AILTON MARTINS DE AMORIM**

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei que "Autoriza a aquisição de 0,2500 ha (vinte e cinco ares de hectare), na região da Comunidade da Lagoinha, neste município de Costa Rica/MS."

**Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 1.536, que trata da aquisição de uma área com 0,25 hectare (vinte cinco ares de hectare), na região da Lagoinha, neste município, com a finalidade de doação para a Associação de Moradores daquela comunidade.

Segundo o pleito apresentado pelos representantes da associação ao Poder Executivo, a área será destinada para construção do salão de festas e eventos da comunidade.

A escolha do local, foi de responsabilidade dos moradores daquela comunidade, a qual foi avaliada, e o valor consta da proposta em forma de projeto de lei.

Foram anexados a documentação comprobatória exigida, e mediante o rito legal, submete à apreciação do Poder Legislativo, para que em sequência possamos efetuar a doação à Associação de Moradores da comunidade da Lagoinha.

É do nosso entendimento, que as comunidades rurais, como também as comunidades urbanas, deve ser organizarem em associações, para bem representar seus associados, e cabe ao Poder Público, desde que provocado, contribuir para o bom desempenho dessas organizações sociais.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

Atenciosamente,

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**PROJETO DEL LEI Nº 1.536, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Autoriza a aquisição de 0,2500 ha (vinte e cinco ares de hectare), na região da Comunidade da Lagoinha, neste município de Costa Rica/MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 73 e observância ao art. 123, ambos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Costa Rica, por intermédio do Poder Executivo Municipal autorizado fazer a aquisição, por meio de desapropriação, de uma área com 0,2500 hectare (vinte e cinco ares de hectare), que representa dois mil e quinhentos metros quadrados, a ser desmembrado do Sítio Recanto da Alegria P.P.P. área "B", e que foi desmembrado da área maior de 26,65,28 has (vinte e seis hectares, sessenta e cinco ares e vinte e oito centiares), com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice XMMW-M-2567, de coordenada N 7.941.539,88m e E 248.166,80m; deste segue confrontando com propriedade Parte da Fazenda Córrego da Macaúba – Matrícula nº 5.130, Inkra 000.019.376.574-2, CNS: 06.226-5 Comarca de Costa Rica/MS. Propriedade de JOSEFA CAMILA DE AMORIM, com seguintes azimutes e distância 92º34' e de 50,00 m até o vértice XMMW-M-2482 de coordenada N 7.941.537,63m e E 248.216,87m; desde segue confrontando com propriedade SÍTIO RECANTO DAQ ALEGRIA P.P.P. Área "A" – Matrícula nº 8.886, Inkra 950.033.708.801-0 CNS 06.226-5 Comarca COSTA RICA Propriedade de PEDRO CASTRO DIAS E OUTROS, com seguintes azimutes e distâncias 186º14' e de 50,00 m até o vértice XMMW-M-2511, de coordenadas N 7.941.488,98m e R 248.161,31m; 06º09' e de 50,00 m até o vértice XMMW-M-2567, de coordenadas N 7 941.539,88m e E 248.166,80m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** O município, por intermédio do Poder Executivo indenizará às partes desapropriadas com o valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme Laudo de Avaliação anexado ao Processo Administrativo nº 418/2023.

**Art. 3º** O Município de Costa Rica fará a doação da área desapropriada à Associação dos Moradores da Comunidade da Lagoinha, para construção do Salão de Festas e Eventos.

**Art. 4º** Serão utilizados recursos próprios do município, previstos em lei orçamentária, suplementado se necessário, para arcar com as despesas previstas na presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

Costa Rica/MS, 13 de novembro de 2023; 43º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal